



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 09 de abril de 2013.

***Neli Lima Pereira  
Pregoeira***



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 – CASAL –15/05/2013 – 09:00h (Horário local).  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E  
MEDICINA DO TRABALHO PARA ASSESSORAR A ÁREA JURÍDICA NA FORMULAÇÃO DE  
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO , REALIZANDO PERÍCIAS E EMITINDO LAUDOS TÉCNICOS  
JUDICIAIS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

NOME: .....  
C.P.F.N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima  
identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

.....  
*Assinatura*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ASSESSORAR A ÁREA JURÍDICA NA FORMULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO , REALIZANDO PERÍCIAS E EMITINDO LAUDOS TÉCNICOS JUDICIAIS.**



Casal



**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ASSESSORAR A ÁREA JURÍDICA REALIZANDO PERÍCIAS E EMITINDO LAUDOSTÉCNICOS JUDICIAIS.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 14295/2012 - CASAL e C. I. n.º 455/2012-ASJUR, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **15/05/2013, às 09:00horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de profissional especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para assessorar a área jurídica na formulação de procedimentos técnicos e administrativos da área da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, realizando perícias e emitindo laudos técnicos judiciais. Referida contratação se fundamenta no estabelecido no art. 6º, incisos II e IX, art. 13, inciso I da lei 8.666/93 e art. 9º, inciso I do Decreto 5.450/2005, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0 DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de profissional especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para assessorar a área jurídica na formulação de procedimentos técnicos e administrativos da área da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, realizando perícias e emitindo laudos técnicos judiciais. Referida contratação se fundamenta no estabelecido no art. 6º, incisos II e IX, art. 13, inciso I da lei 8.666/93 e art. 9º, inciso I do Decreto 5.450/2005, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2.** O valor de referência para esta licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....14102 – ASJUR.  
Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços.  
Rubrica .....303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Modelos de Declarações de Habilitação;  
**ANEXO III** – Minuta do Contrato;  
**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;  
**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

#### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas de engenharia especializadas e pessoas físicas profissionais especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - Da Habilitação.

4.2. Não poderão participar profissionais que sejam dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação, relacionada no preâmbulo.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame, participar pessoalmente ou ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, sugestão de modelo a seguir:

##### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação do representado neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

##### DECLARAÇÃO

Cumpro plenamente os requisitos de habilitação (proponente) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 02/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente).

#### 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

#### **7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo proponente ou seu representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

##### **7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 - CASAL  
DIA 15/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:**Contratação de profissional especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para assessorar a área jurídica na formulação de procedimentos técnicos e administrativos da área da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho , realizando pericias e emitindo laudos técnicos judiciais. Referida contratação se fundamenta no estabelecido no art. 6º, incisos II e IX, art. 13, inciso I da lei 8.666/93 e art. 9º, inciso I do Decreto 5.450/2005, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)**

##### **7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 - CASAL  
DIA 15/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)**

**OBJETO:**Contratação de profissional especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para assessorar a área jurídica na formulação de procedimentos técnicos e administrativos da área da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho , realizando pericias e emitindo laudos técnicos judiciais. Referida contratação se fundamenta no estabelecido no art. 6º, incisos II e IX, art. 13, inciso I da lei 8.666/93 e art. 9º, inciso I do Decreto 5.450/2005, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

### **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.**A proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o disposto do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo proponente ou representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.**Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

- 7.2.1.3.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- 7.2.1.5.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.6.** Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.7.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.5.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço mensal e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.3.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- 7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- 7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.**O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.**Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão asprimeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** O Pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.17.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.18.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores ao limite estabelecido(mensal e anual)no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.**Para habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópiacom original, para autenticação feita por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

##### **7.4.1.1 – Pessoa física**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular .

c) Certidão de Registro do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

e) Cópia de certificado de especialização em Segurança e Medicina do Trabalho, com registro no MEC e no CREA.

f) Cópia do RG (autenticada);

g) Comprovante de endereço que esteja regular com as contas da CASAL.

**h)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

**i)** Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;



**7.4.1.2. Pessoa jurídica**

**a) Comprovante do CNPJ**

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.1.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.4.** Todos os licitantes pessoa jurídica também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

**f)** Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

**g)** A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de especialização em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

**h)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

**i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

**j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**7.4.1.5.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.1.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.7.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.1.7.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**7.4.1.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

**7.4.1.9.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal do licitante, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente LICITAÇÃO será efetuada conforme as condições estabelecidas Edital e seus Anexos, bem como, a documentação e a proposta do LICITANTE VENCEDOR, naquilo que não contrarie os termos deste, com previsão de adaptação as normas vigentes.

- a) Como condição para celebração do CONTRATO, o LICITANTE VENCEDOR deverá manter as mesmas condições de habilitação, tanto no momento da assinatura quanto durante o período de

sua execução.

- b) O LICITANTE classificado em primeiro lugar, declarada VENCEDOR, será convocado para assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.
- c) O LICITANTE VENCEDOR será convocado e não comparecendo para assinar o CONTRATO ou, não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro LICITANTE, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.2.** Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a CONTRATAÇÃO.

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como adocumetação ea proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

## **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como adocumetação ea proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2** - A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**13.3** - Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida AO CONTRATADO.

**13.4.** - O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

## **14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** - O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

**14.2** - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por serem serviços contínuos.

**14.3** - O valor do contrato é irremovível pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado tendo como base o IPCA.

## **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.
- 16.2.** Os licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4.** O Edital estará disponível no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) da CASAL, e apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 16.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.8.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 16.9.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 16.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 16.11.** Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Municipal e Estadual e junto ao CREA, que ensejaram sua habilitação na licitação;
- 16.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 16.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 09 de abril de 2013.

**Neli Lima Pereira**  
**Pregoeira**

**Alvaro José Menezes da Costa**  
**Diretor Presidente**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – Objeto**

Contratação de profissional especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para assessorar a área jurídica na formulação de procedimentos técnicos e administrativos da área da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, realizando perícias e emitindo laudos técnicos judiciais. Referida contratação se fundamenta no estabelecido no art. 6º, incisos II e IX, art. 13, inciso II da lei 8.666/93 e art. 9º, inciso I do Decreto 5.450/2005.

**02 – Motivação**

A Contratação de uma assessoria personalíssima de profissional em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com experiência em perícias técnicas judiciais, irá embasar as decisões gerenciais em nível de diretoria, oferecendo sedimentação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, ao programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da empresa, e as perícias judiciais. O profissional contratado na condição de perito (assistente técnico) da empresa, irá assessorar as decisões que envolvam processos trabalhistas intentados contra a CASAL, objetivamente, ou ainda de forma solidária ou subsidiária, e que versarem sobre insalubridade e/ou periculosidade, apresentando informações técnicas de caráter contestatório ou impugnativo, quesitos técnicos periciais e acompanhar o perito indicado quando das diligências judiciais determinadas e finalmente apresentar subsídios técnicos a nível de recursos.

**03 – Critério à Contratação**

Como critério à contratação, através de licitação pública, vencerá a proposta que apresentar o menor preço.

**04 – Prazo**

**04.01. – Do Prazo e do Reajuste**

O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato é irreajustável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

**05 – Local**

**05.01** - Os serviços de assessoria técnica em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser realizados em todas as unidades da empresa CASAL distribuídas no âmbito do Estado de Alagoas (capital e interior).

**06 – Da Execução dos serviços**

**06.01** – Para execução dos serviços de assessoria em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a Assessoria Jurídica da CASAL distribuirá as diligências técnicas periciais a serem realizadas, que tanto podem ser na capital e como no interior do Estado, desde que tenha unidades da CASAL ali instaladas.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**06.02** – Para realização das diligências técnicas periciais determinadas, o profissional contratado terá o apoio de funcionários da CASAL lotados na Unidade a ser visitada e obrigatoriamente deverá ser acompanhado do técnico de segurança e do eletrotécnico lotado naquela Unidade a ser visitada.

**06.03** – Para as diligências técnicas periciais realizadas na Capital, será disponibilizado um carro com motorista da CASAL, para deslocamento do perito técnico contratado, observando o horário da CASAL.

**06.04** - Para as diligências técnicas periciais realizadas no interior, será disponibilizado um carro com motorista da CASAL, para deslocamento do perito técnico contratado, sendo que a despesa de viagem fica limitada ao valor da diária vigente na CASAL e recebida pelos funcionários da mesma, no exercício de execução dos trabalhos.

**06.05** – O CONTRATADO deve dispor de uma máquina fotográfica digital com imagem de alta resolução, para que o mesmo fotografe os locais visitados e após as fotografias sejam inseridas nos processos administrativos e/ou judiciais que versem sobre o assunto.

**06.06** As despesas com revelação das fotos será de responsabilidade do CONTRATADO.

**06.07** – O CONTRATADO deverá elaborar um Plano de Trabalho inerente aos serviços, submetendo a aprovação do Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

### **07 – Gestor do Contrato**

**07.01** - Fica determinado que o Advogado EDILSON ALVES VIEIRA, matrícula 1750, Assessor Jurídico, CPFxxxxxxxxxxxxx fará a gestão do contrato, e na sua ausência o seu substituto, fiscalizando o seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

### **08 – Condições de Pagamento**

O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

### **09 – Do Valor**

**09.01** – O valor de referência é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais e de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual, conforme pesquisa de mercado realizada, incidindo sobre esse todos os impostos legais.

**09.02**–Planilha de valores

<b>Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço mensal (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>Serviços Técnicos</b>	<b>12</b>	<b>Meses</b>	<b>6.000,00</b>	<b>72.000,00</b>

### **10. Obrigações do Contratante**

10.1- ACASAL durante a vigência do contrato terá a obrigação de observar as disposições abaixo relacionadas:

**10.02**–Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado;

**10.03**–Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas;

**10.04** –Disponibilizar durante as perícias técnicas, 01 (um) eletrotécnico e 01 (um) profissional da Gerência de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho – GESMET/CASAL, efetivamente conhecedores das medidas técnico-administrativas adotadas pela empresa e do disposto nas Normas Regulamentadoras;

- 10.05**– Fornecer cópia autenticada de documentos que contribuam para o trabalho a ser desenvolvido pelo CONTRATADO, tais como histórico do trabalhador, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, ficha individual de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Notas Fiscais dos EPI's e os respectivos Certificados de Aprovação – CA, certificado de comprovação de treinamento dos trabalhadores aos riscos operacionais da atividade, e uso adequado, guarda e conservação dos EPI's.
- 10.06**– Os documentos necessários aos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deve ser disponibilizado digitalizado via e-mail ou as cópias entregues pessoalmente na sala da Assessoria Jurídica da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceio/AL, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.
- 10.07**– Informar em processos administrativos e judiciais onde empregados questionam pagamento do adicional de periculosidade ou insalubridade, quando outros empregados lotados na mesma unidade percebem referidos adicionais.
- 10.08** – Informar em processos administrativos e judiciais onde empregados questionam pagamento do adicional de periculosidade ou insalubridade, quando outros empregados lotados na mesma unidade não percebem referidos adicionais.
- 10.09**– Comunicar por escrito ou email ao CONTRATADO o dia, a hora e o local da perícia objeto da ação trabalhista, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.10** – Comunicar por escrito ou email ao Eletrotécnico e ao Técnico de Segurança que deverá acompanhar o CONTRATADO, o dia, a hora e o local da perícia objeto da ação trabalhista, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.11** - Fornecer subsídios para elaboração de impugnação a Laudos Oficiais de ações judiciais que questionem adicional de insalubridade e periculosidade;
- 10.12** – Receber do CONTRATADO parecer técnico impugnando Laudos Oficiais de ações judiciais que questionem adicional de insalubridade e periculosidade e enviar referido parecer técnico ao Escritório Jurídico que preste serviços de assessoria jurídica a CASAL;
- 10.13**– Fornecer veículo com motorista para o deslocamento do CONTRATADO às instalações da CASAL tanto na Capital quanto no Interior, sendo que no interior será pago uma diária no valor vigente na CASAL e recebida pelos funcionários da mesma, no exercício de trabalhos.
- 10.14**– Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de prazo estabelecido neste Termo de Referência, conferindo e atestando a Nota Fiscal Fatura apresentada mensalmente, bem como aprovar o relatório apresentado com os trabalhos desenvolvidos durante o mês;

## **11 – Obrigações do Contratado**

- 11.01**– Executar a partir da assinatura da Ordem de Serviço, o trabalho ora contratado, assumindo a inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas;
- 11.02**– Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo GESTOR, quando da execução dos serviços contratados;
- 11.03**– Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar a CASAL;
- 11.04** – Acompanhar a perícia técnica determinada pela Justiça do Trabalho nas visitas aos locais das unidades da CASAL objeto de verificação quanto a periculosidade ou insalubridade, argumentando e esclarecendo sobre a existência ou não destas situações, quanto as medidas adotadas pela CASAL seja no âmbito administrativo, técnico até a sua efetiva ação;
- 11.05** – Apresentar, ao laudo emitido por Perito Oficial de existência de Insalubridade ou Periculosidade em unidades da CASAL, que o CONTRATADO entenda tecnicamente pela sua inexistência, parecer técnico de caráter contestatório/impugnatório;
- 11.06**– Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;
- 11.07**– Cumprir os prazos acordados no cronograma, salvo em ações em que a contratante inviabilize tal feito;
- 11.08** – Durante a vigência do Contrato, manter as mesmas condições de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Municipal e Estadual e junto ao CREA, que ensejaram sua habilitação na licitação;
- 11.09** – Protocolar a Nota Fiscal e Recibo, mensalmente referente aos serviços prestados a CASAL;
- 11.10**– Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93





## Companhia de Saneamento de Alagoas

e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, Decreto DF nº 26.851/2006.

**11.11** -Obriga-se o contratado a comunicar formalmente o seu endereço eletrônico e comercial, os números de telefones fixo e celular, ao gestor do Contrato e ao Escritório Jurídicoque prestar Assessoria à CASAL;

**11.12** -O CONTRATADO se obriga a solicitar formalmente todos os documentos que entender necessários ao desenvolvimento dos seus serviços, devendo fazê-lo ao gestor do contrato com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis, e recebê-los na sala da Assessoria Jurídica da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceio/AL.

**11.13** – Fica o CONTRATADO obrigado a enviar ao Escritório Jurídicoque prestar serviço a CASAL e ao gestor do contrato, toda documentação produzida, bem como, os documentos disponibilizados pela CASAL, se necessário, para produção de provas no processo.

**11.14** -O CONTRATADO obriga-se quando da emissão da Nota Fiscal, a apresentar relatório de suas atividades mensais.

**11.15** – Dispor de máquina fotográfica para fotografar os diversos locais que faça visita

Maceió, 06 de novembro de 2012.

EDILSON ALVES VIEIRA  
Assessor Jurídico/CASAL

---



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 – CASAL –

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**O licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**O licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**O licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**O licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



DO ANEXO III

MINUTA CONTRATO.

**CONTRATO n.º \_\_\_/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL EXXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. 3575/2013, CI 014/2013, S.C. 00013438, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de profissional especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para assessorar a área jurídica na formulação de procedimentos técnicos e administrativos da área da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, realizando perícias e emitindo laudos técnicos judiciais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º. 3575/2013, CI 014/2013, S.C. 00013438, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses..

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO** -O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o CONTRATADO tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida AO CONTRATADO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por serem serviços contínuos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado tendo como base o IPCA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, - Fica determinado que o Advogado EDILSON ALVES VIEIRA, matrícula 1750, Assessor Jurídico, CPFxxxxxxxxxxxxx fará a gestão do contrato, e na sua ausência o seu substituto, fiscalizando o seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

**CLÁUSULA SEXTA-DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de assessoria técnica em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser realizados em todas as unidades da empresa CASAL distribuídas no âmbito do Estado de Alagoas (capital e interior).

**CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para execução dos serviços de assessoria em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a Assessoria Jurídica da CASAL distribuirá as diligências técnicas periciais a serem realizadas, que tanto podem ser na capital e como no interior do Estado, desde que tenha unidades da CASAL ali instaladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para realização das diligências técnicas periciais determinadas, o profissional contratado terá o apoio de funcionários da CASAL lotados na Unidade a ser visitada e obrigatoriamente deverá ser acompanhado do técnico de segurança e do eletrotécnico lotado naquela Unidade a ser visitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para as diligências técnicas periciais realizadas na Capital, será disponibilizado um carro com motorista da CASAL, para deslocamento do perito técnico contratado, observando o horário da CASAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para as diligências técnicas periciais realizadas no interior, será disponibilizado um carro com motorista da CASAL, para deslocamento do perito técnico contratado, sendo que a despesa de viagem fica limitada ao valor da diária vigente na CASAL e recebida pelos funcionários da mesma, no exercício de execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve dispor de uma máquina fotográfica digital com imagem de alta resolução, para que o mesmo fotografe os locais visitados e após as fotografias sejam inseridas nos processos administrativos e/ou judiciais que versem sobre o assunto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As despesas com revelação das fotos será de responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATADO deverá elaborar um Plano de Trabalho inerente aos serviços, submetendo a aprovação do Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE durante a vigência do contrato terá a obrigação de observar as disposições abaixo relacionadas:



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Disponibilizar durante as perícias técnicas, 01 (um) eletrotécnico e 01 (um) profissional da Gerência de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho – GESMET/CASAL, efetivamente conhecedores das medidas técnico-administrativas adotadas pela empresa e do disposto nas Normas Regulamentadoras;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fornecer cópia autenticada de documentos que contribuam para o trabalho a ser desenvolvido pelo CONTRATADO, tais como histórico do trabalhador, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, ficha individual de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Notas Fiscais dos EPI's e os respectivos Certificados de Aprovação – CA, certificado de comprovação de treinamento dos trabalhadores aos riscos operacionais da atividade, e uso adequado, guarda e conservação dos EPI's.

**PARÁGRAFO QUINTA:** Os documentos necessários aos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deve ser disponibilizado digitalizado via e-mail ou as cópias entregues pessoalmente na sala da Assessoria Jurídica da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceio/AL, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

**PARÁGRAFO SEXTA:** Informar em processos administrativos e judiciais onde empregados questionam pagamento do adicional de periculosidade ou insalubridade, quando outros empregados lotados na mesma unidade percebem referidos adicionais.

**PARÁGRAFO SETIMA:** Informar em processos administrativos e judiciais onde empregados questionam pagamento do adicional de periculosidade ou insalubridade, quando outros empregados lotados na mesma unidade não percebem referidos adicionais.

**PARÁGRAFO OITAVA:** Comunicar por escrito ou email ao CONTRATADO o dia, a hora e o local da perícia objeto da ação trabalhista, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**PARÁGRAFO NONA:** Comunicar por escrito ou email ao Eletrotécnico e ao Técnico de Segurança que deverá acompanhar o CONTRATADO, o dia, a hora e o local da perícia objeto da ação trabalhista, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**PARÁGRAFO DECIMA:** Fornecer subsídios para elaboração de impugnação a Laudos Oficiais de ações judiciais que questionem adicional de insalubridade e periculosidade;

**PARÁGRAFO DECIMA PRIMEIRA:** Receber do CONTRATADO parecer técnico impugnando Laudos Oficiais de ações judiciais que questionem adicional de insalubridade e periculosidade e enviar referido parecer técnico ao Escritório Jurídico que preste serviços de assessoria jurídica a CASAL;

**PARÁGRAFO DECIMA SEGUNDA:** Fornecer veículo com motorista para o deslocamento do CONTRATADO às instalações da CASAL tanto na Capital quanto no Interior, sendo que no interior será pago uma diária no valor vigente na CASAL e recebida pelos funcionários da mesma, no exercício de trabalhos.

**PARÁGRAFO DECIMA TERCEIRA:** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de prazo estabelecido neste Termo de Referência, conferindo e atestando a Nota Fiscal Fatura apresentada mensalmente, bem como aprovar o relatório apresentado com os trabalhos desenvolvidos durante o mês;

**PARÁGRAFO DECIMA QUARTA:** Notificar o CONTRATADO, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO DECIMA QUINTA:** Notificar o CONTRATADO, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

### **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deve:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar a partir da assinatura da Ordem de Serviço, o trabalho ora contratado, assumindo a inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo GESTOR, quando da execução dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar a CASAL;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Acompanhar a perícia técnica determinada pela Justiça do Trabalho nas visitas aos locais das unidades da CASAL objeto de verificação quanto a periculosidade ou



## Companhia de Saneamento de Alagoas

insalubridade, argumentando e esclarecendo sobre a existência ou não destas situações, quanto as medidas adotadas pela CASAL seja no âmbito administrativo, técnico até a sua efetiva ação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Apresentar, ao laudo emitido por Perito Oficial de existência de Insalubridade ou Periculosidade em unidades da CASAL, que o CONTRATADO entenda tecnicamente pela sua inexistência, parecer técnico de caráter contestatório/impugnatório;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cumprir os prazos acordados no cronograma, salvo em ações em que a contratante inviabilize tal feito;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Durante a vigência do Contrato, manter as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Protocolar a Nota Fiscal e Recibo, mensalmente referente aos serviços prestados a CASAL;

**PARÁGRAFO NONO:** Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, Decreto DF nº 26.851/2006.

**PARÁGRAFO DECIMO:** Obriga-se o contratado a comunicar formalmente o seu endereço eletrônico e comercial, os números de telefones fixo e celular, ao gestor do Contrato e ao Escritório Jurídico que prestar Assessoria à CASAL;

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO:** O CONTRATADO se obriga a solicitar formalmente todos os documentos que entender necessários ao desenvolvimento dos seus serviços, devendo fazê-lo ao gestor do contrato com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis, e recebê-los na sala da Assessoria Jurídica da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceio/AL.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO:** Fica o CONTRATADO obrigado a enviar ao Escritório Jurídico que prestar serviço a CASAL e ao gestor do contrato, toda documentação produzida, bem como, os documentos disponibilizados pela CASAL, se necessário, para produção de provas no processo.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO:** O CONTRATADO obriga-se quando da emissão da Nota Fiscal, a apresentar relatório de suas atividades mensais.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO:** Dispor de máquina fotográfica para fotografar os diversos locais que faça visita

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a



Companhia de Saneamento de Alagoas

CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUNEGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME.....  
CPF N ° .....

NOME.....  
CPF N ° .....



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013 - CASAL**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

O licitante ou seu representante legal Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal